



Del 22 al 26 de noviembre

Desafios para o uso da assinatura digital na região



PRESIDÊNCIA
PRO TEMPORE
BRASIL 2021



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

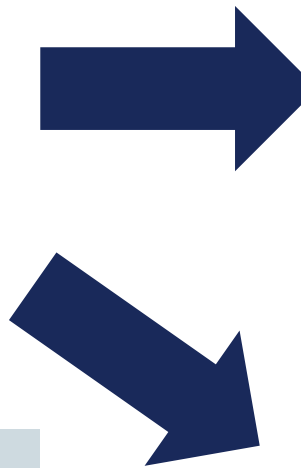


PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Digital Certificate in Brazil



MP 2.200-2/2001
Lei 14.063/2020



**Acordo de Reconhecimento
Mútuo de Certificados de
Assinatura Digital do
Mercosul (05/12/2019)**

Art. 1º Fica instituída a **Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, para garantir a **autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica**, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem **certificados digitais**, bem como a realização de **transações eletrônicas seguras**.

**Qualified Certificates
for Electronic Signatures
eIDAS
(Regulation (EU) n° 910/2014)**

digital certificate

attests identity by ensuring confidentiality, authenticity and non-repudiation in electronic transactions signed by digital certificates; ensures the exchange of information with integrity, confidentiality and security.

time stamp

an electronic document, issued by a trusted authority, which serves as evidence that a digital information was generated at a certain date and time.

attribute certificate

an electronic statement about a fact, person or company related to a particular situation or qualification. Because it is signed by an ICP-Brazil's digital certificate, it has legal validity and non-repudiation.

CA - Certification Authority
RA - Registry Authority

ICP-Brasil

ICP-Brasil's executive authority runs the ICP-Brasil's Root CA

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ICP-Brasil's Management Authority

ICP-Brasil's Management Committee
Coordinated By Casa Civil

ROOT CA

1st LEVEL CA

1st LEVEL CA

2nd LEVEL CA

2nd LEVEL CA

2nd LEVEL CA

2nd LEVEL CA

RA RA RA

RA RA RA

RA RA RA

RA RA RA

Numbers

Visão geral

⚠ Atualizado em 26/11/2021 às 07:00

Estrutura **Visão geral**

Distribuição de ARs por UF



ACUMULADO

Agentes de Registro

39.304

ACs de 1º Nível

26

ACs de 2º Nível

108

Autoridades de Registro

2.266

Prestadores de Serviço de Suporte

25

Prestadores de Serviço de Confiança

7

Prestadores de Serviço Biométrico

7

COMPARATIVO COM O ÚLTIMO ANO

ACs de 2º Nível

18

Credenciadas em 2021

ACs de 2º Nível

180 %

Credenciadas em 2021 vs 2020

Autoridades de Registro

407

Credenciadas em 2021

Autoridades de Registro

94,87 %

Credenciadas em 2021 vs 2020

Comparativo mensal de credenciamento de Autoridades de Registro



Leaflet

Numbers

Visão geral

Certificados **Visão geral**

⚠️ Atualizado em 26/11/2021 às 07:00

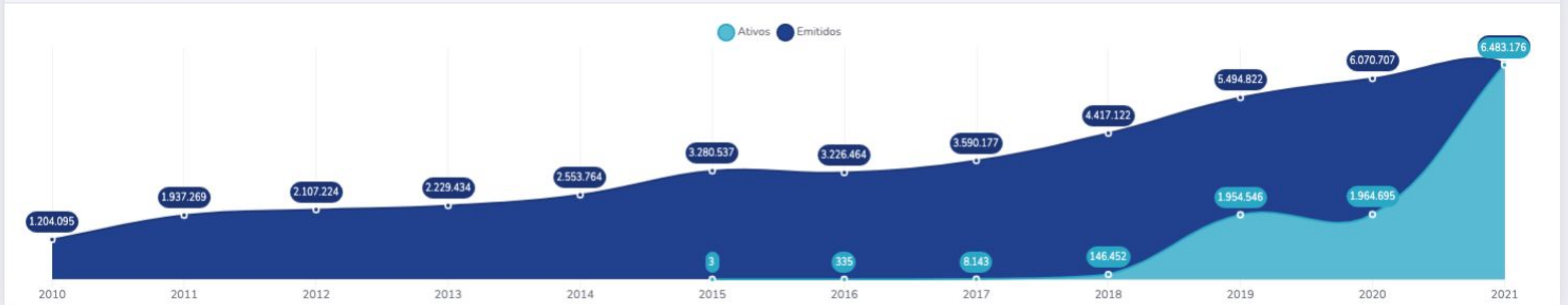
Ativos
10.557.431

Emitidos em 2021
6.540.698

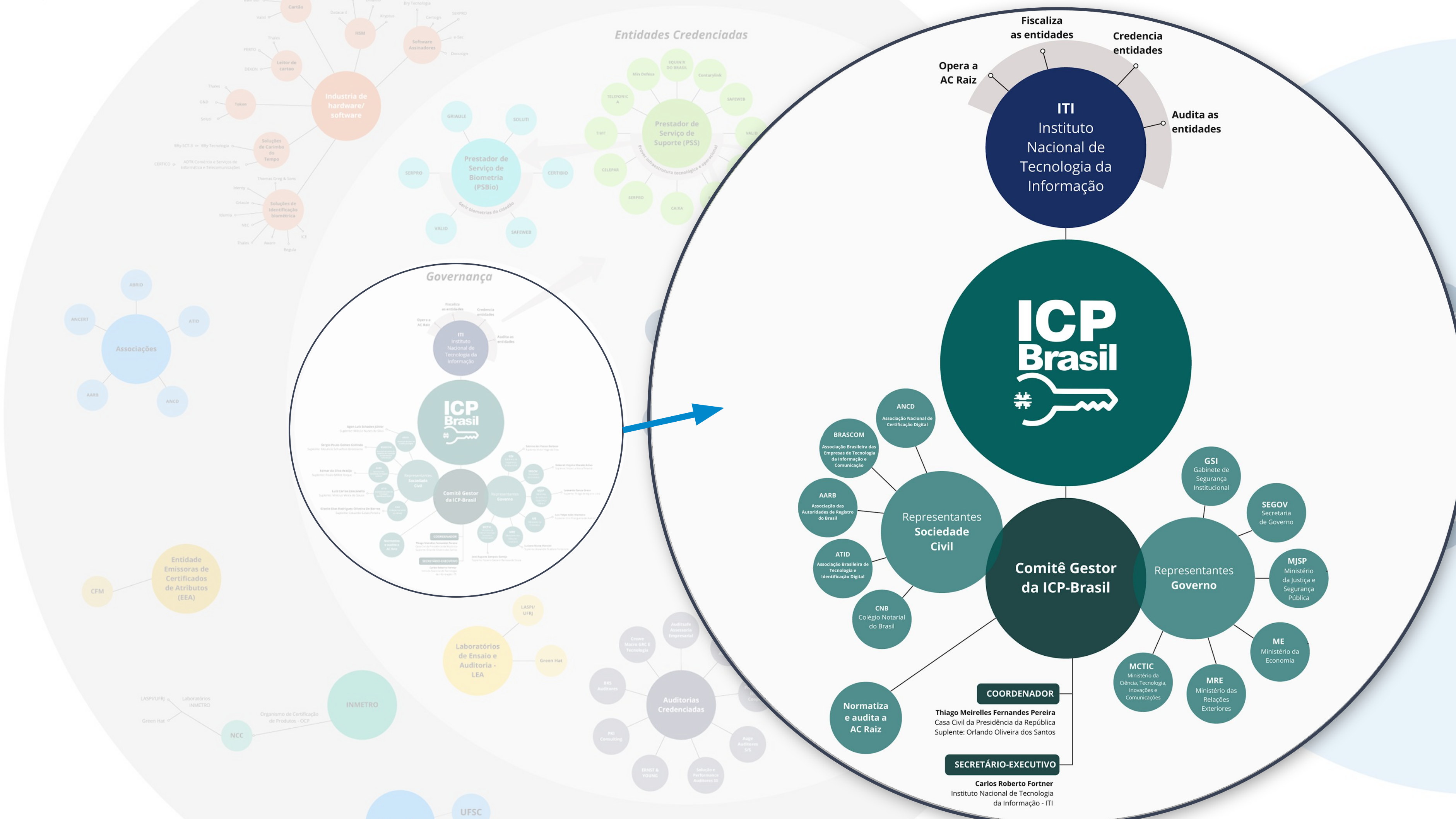
Total de emissões em relação ao ano anterior
107,74 %

Projeção para 2021
6.981.313

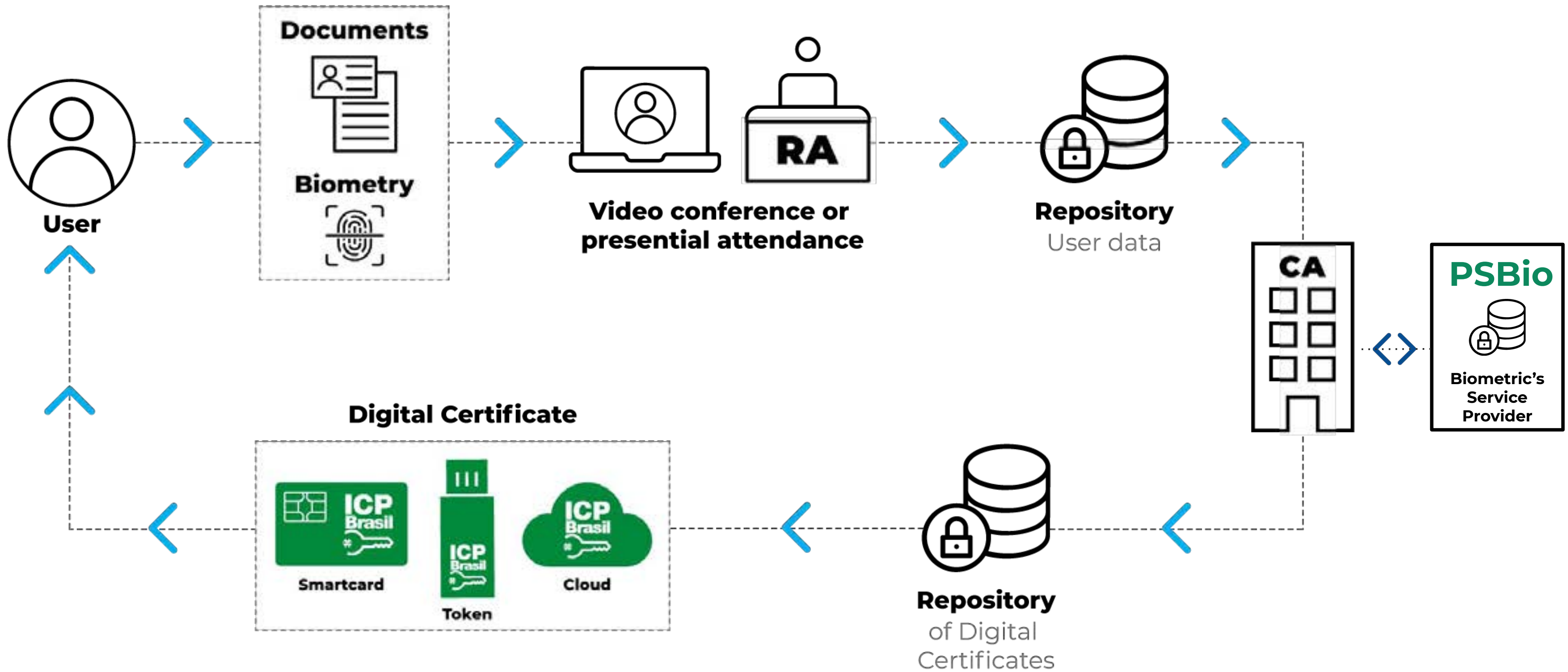
Histórico anual de emissão de certificados



ICP-Brasil Ecosystem



Digital certificate's emission process



ICP-Brasil uses



JUDICIARY



FEDERAL POLICE
(GUN CONTROL)



SPB
(BRAZILIAN PAYMENTS
SYSTEM)



SIDOF
(Combating illegal
deforestation)



INMETRO
(FUEL PUMP)



NF-E
(ELECTRONIC INVOICES)



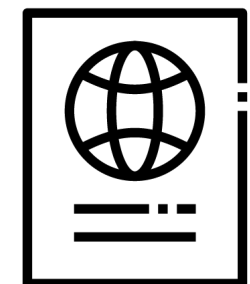
RECEITA FEDERAL
(IRS)



INPI
(SOFTWARE REGISTRY)

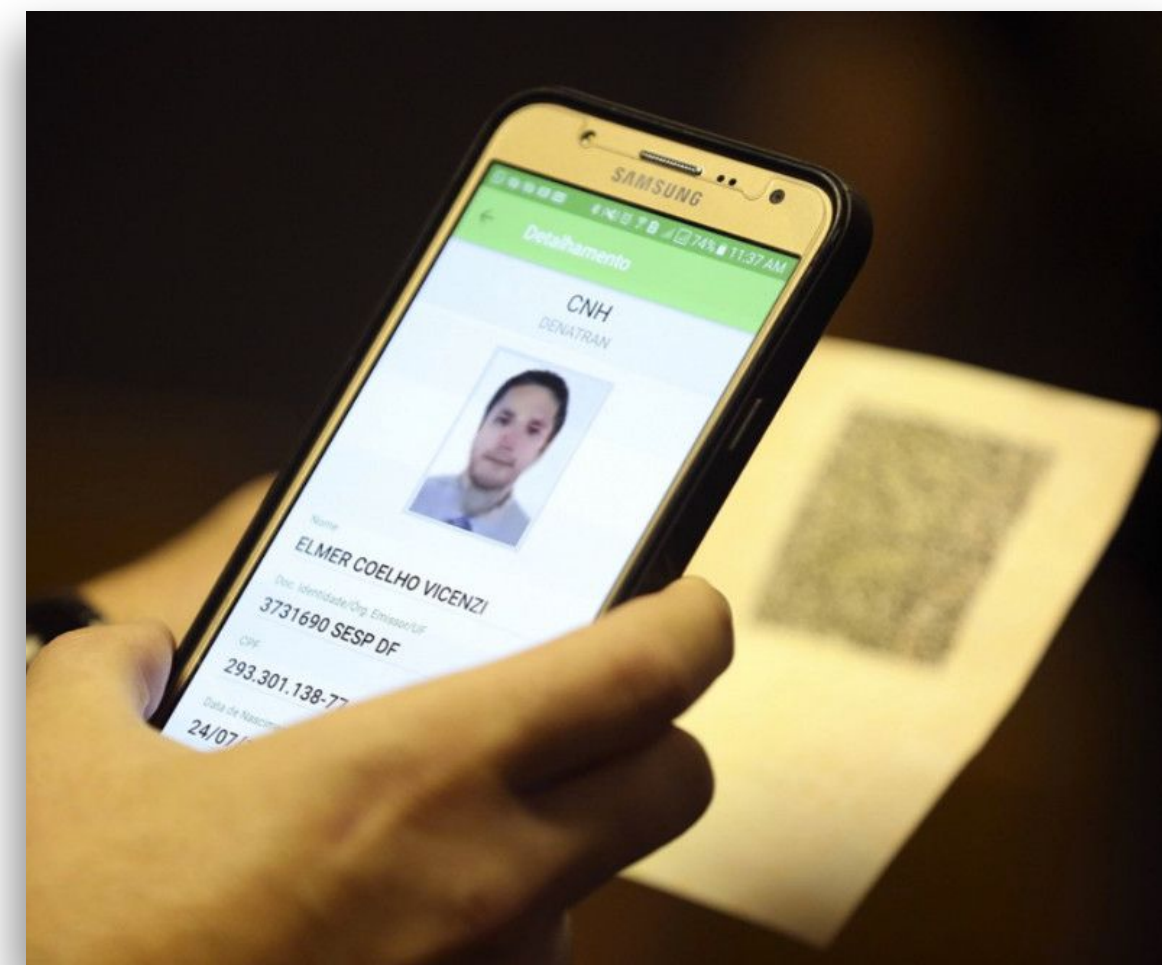
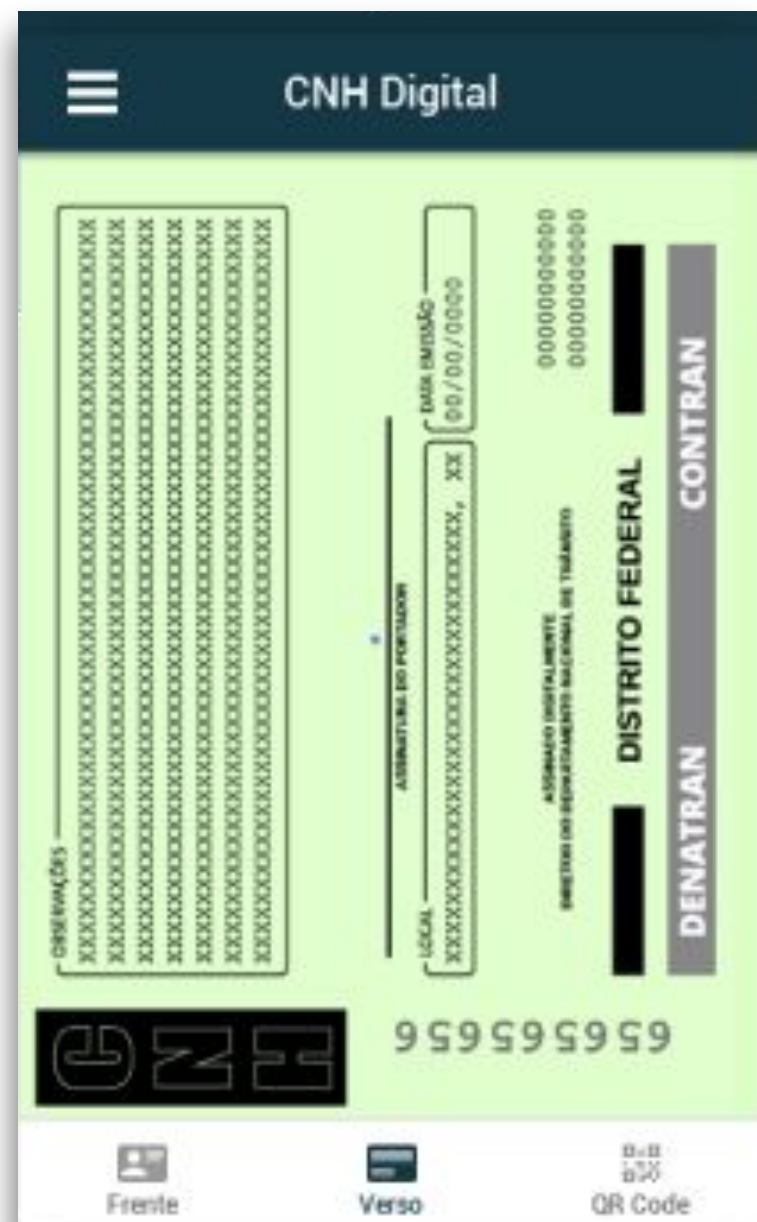
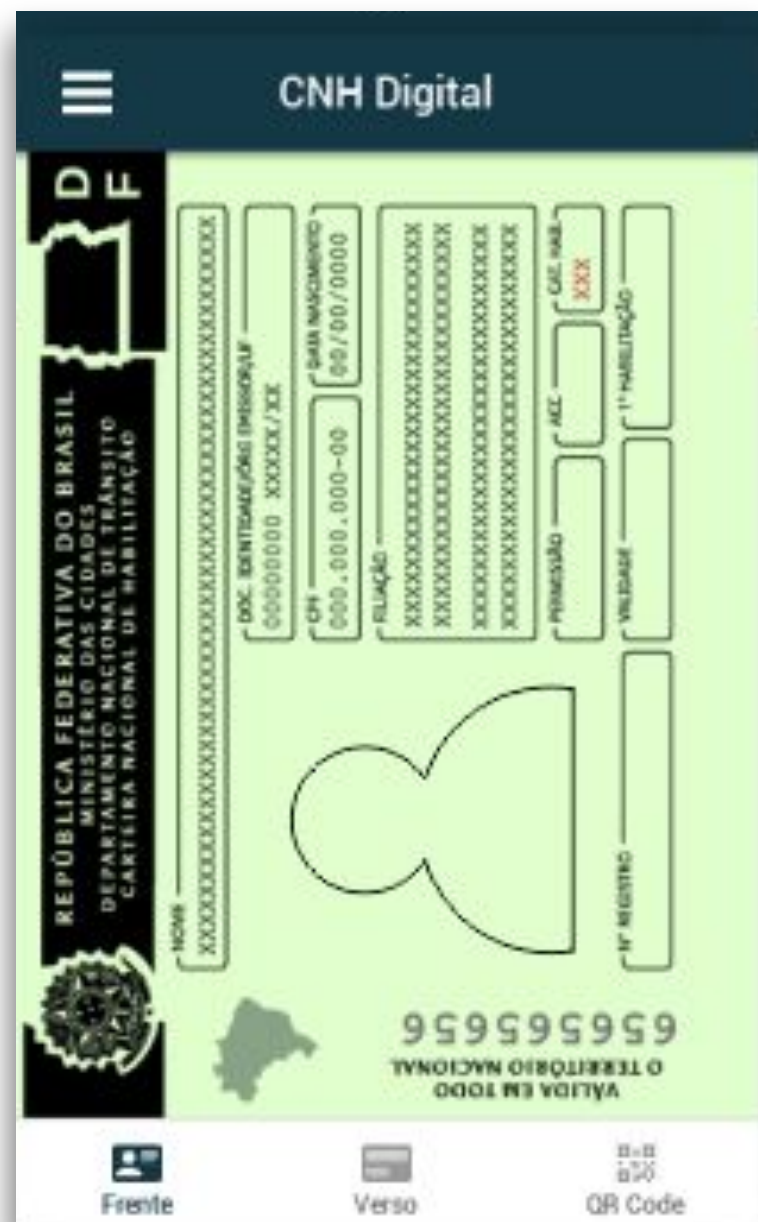


FGTS
(Time of Service
Guarantee Fund)

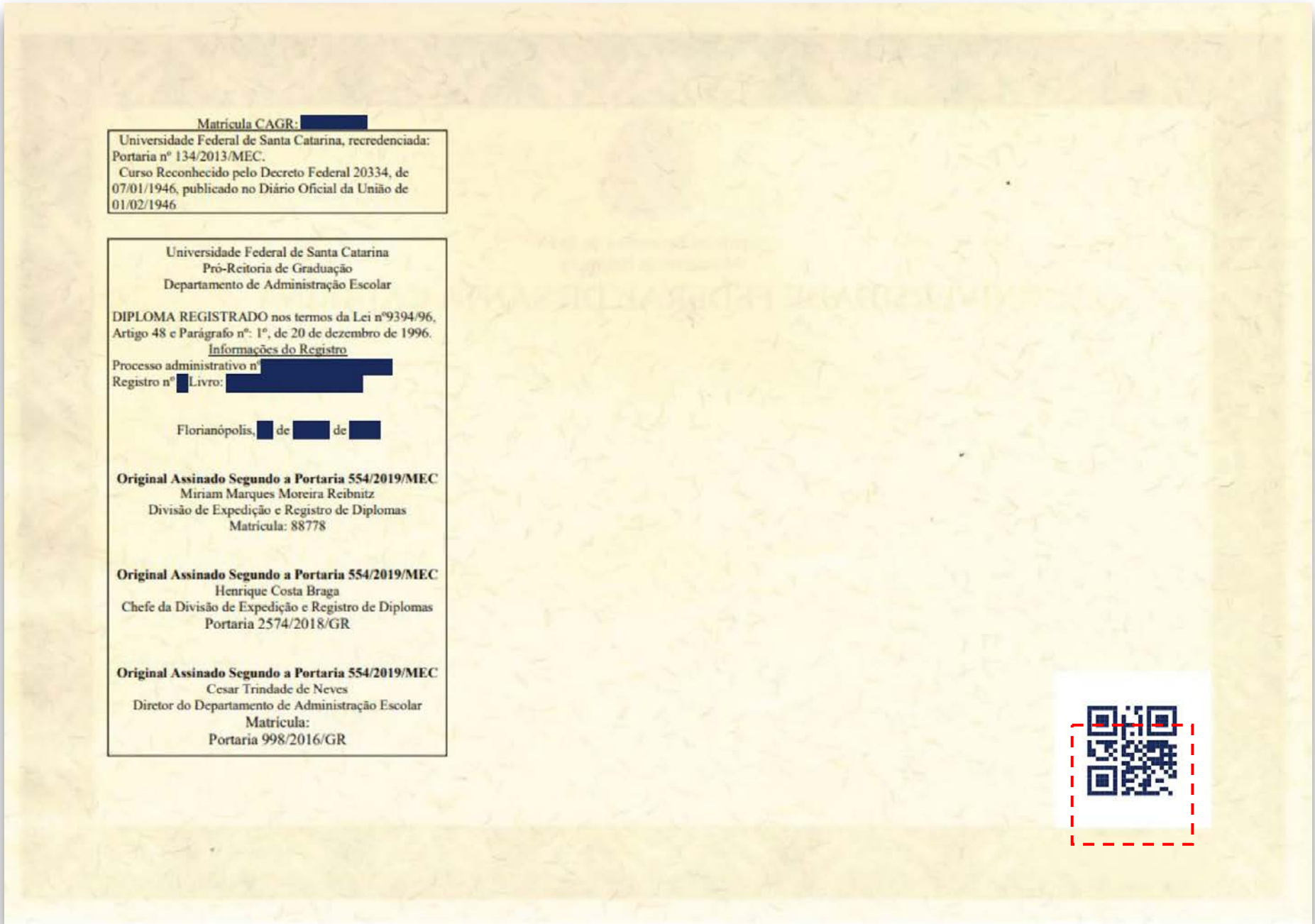


PASSPORT

Digital driver's license



Digital university degree



Birth Certificate

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
Nome
RUY CESAR RAMOS FILHO
MATRÍCULA:
107524 01 55 1965 1 00080 071 0049466 67

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: Dezenove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco
DIA: 17 MÊS: 11 ANO: 1965
HORA: 07:50 MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Lages - SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Lages - SC LOCAL DE NASCIMENTO: MATERNIDADE TERESA RAMOS SEXO: Masculino

FILIAÇÃO: RUY CESAR RAMOS e ROSA HELENA SOUZA RAMOS
AVÓS: EDMUNDO EURICO RAMOS e ALICE DOS ANJOS RAMOS ; JOSÉ JUVENAL DE SOUZA e THERIZA ALVES DE SOUZA
GÊMEOS: NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO): Dezenove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: Não informado!

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Não há observações e/ou averbações.

Certidão lavrada por Ariane Ramos Merluzzi - Oficial Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages - SC, o(a) qual assinou eletronicamente em 27 de agosto de 2014, nos termos do Provimento da CGISC.
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Certidão emitida em data de: 27 de agosto de 2014
Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-4, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Lages - SC
Rita Maria Rosa Ramon - Oficial
Rua Santa Cruz, 123 - Centro - CEP: 88501-050
Tel: (49)3224-5335

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao
Cod. Hash:
7878f67350655f1d4008285661331378
Portal de Serviço Eletrônico
Compartilhado ArpenSP

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
d0m850922xgo
Confira os dados do ato em selo.ajec.jus.br
d0m850922xgo



Fuel Pump



Digital document Validator





**Certification
Authorities**



**Certification
Authorities**



**Certification
Authorities**



**Certification
Authorities**

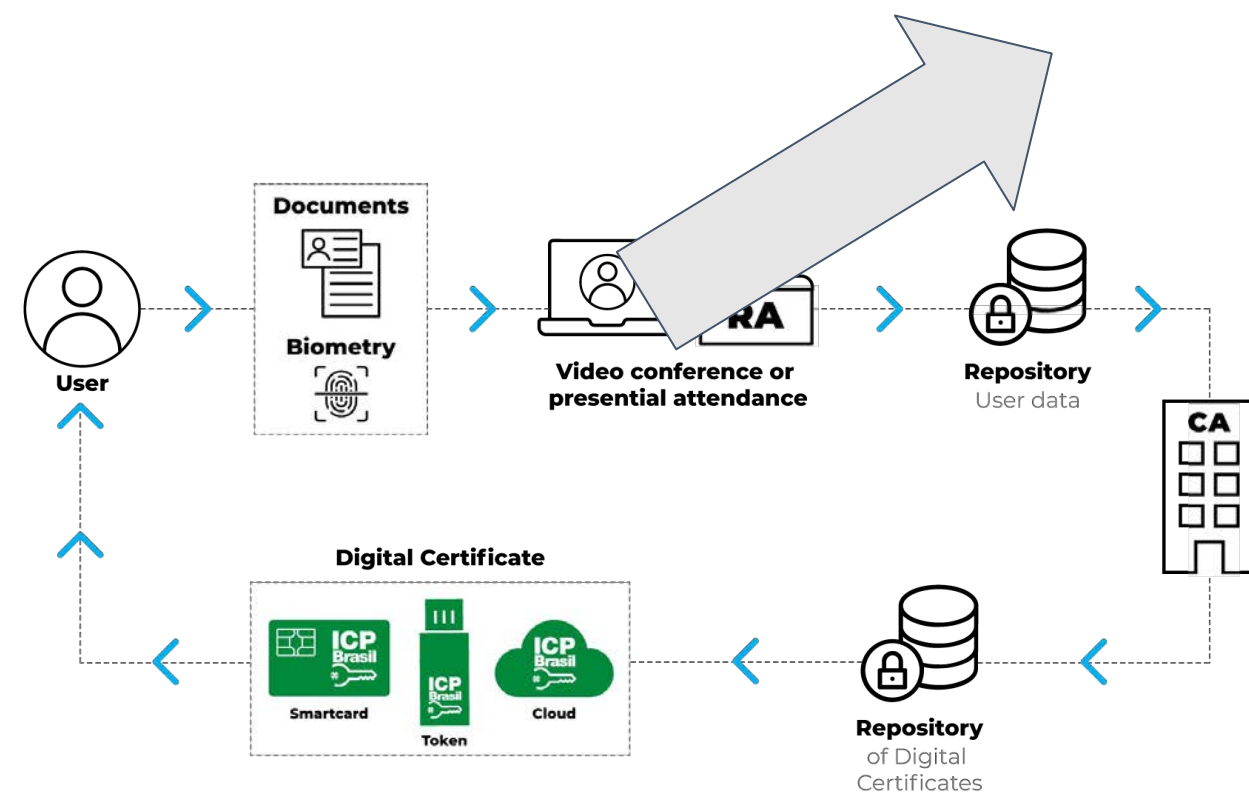


**Certification
Authorities**



Novos avanços na ICP-Brasil

Autoridade de Registro Eletrônica



RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL N° 197, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o DOC-ICP-03, o DOC-ICP-04 e DOC-ICP-05 para regulamentar os procedimentos e requisitos técnicos para a operacionalização de Autoridade de Registro Eletrônica na ICP-Brasil.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária, realizada em sessão por videoconferência em 16 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO o relatório final do Grupo de Trabalho Técnico - GTT AR ELETRÔNICA, instituído pela Portaria ITI nº 16, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de analisar a viabilidade e, eventualmente, elaborar proposta de regulamentação dos procedimentos e requisitos técnicos para a operacionalização de Autoridade de Registro Eletrônica,

RESOLVEU:

Art. 1º Esta Resolução, para regulamentar os procedimentos e requisitos técnicos para a operacionalização de Autoridade de Registro Eletrônica na ICP-Brasil, altera os seguintes documentos da ICP-Brasil:

- I - Critérios e Procedimentos para Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil – DOC-ICP-03, aprovado pela [Resolução nº 178, de 20 de outubro de 2020](#);
- II - Requisitos Mínimos para as Políticas de Certificados na ICP-Brasil - DOC-ICP-04, aprovado pela [Resolução nº 179, de 20 de outubro de 2020](#); e
- III - Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil - DOC-ICP-05, aprovado pela [Resolução nº 177, de 20 de outubro de 2020](#).

Art. 2º O anexo da [Resolução nº 178, de 20 de outubro de 2020](#), DOC-ICP-03, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.2 Para o presente documento aplicam-se os seguintes conceitos:

-
- c)

c.1) AR ELETRÔNICA - a AR nos termos da MP 2.200-2/2001, que exercerá sua atribuição de identificar e cadastrar usuários ICP-Brasil de forma não presencial, por canal de atendimento 100% eletrônico, automatizado, sem intervenção humana, entenda-se, sem a intermediação de um agente de registro. Trata-se de um autosserviço, a ser usufruído pelo cidadão interessado em obter um certificado digital ICP-Brasil.

Desafios para a integração das assinaturas digitais

Desafios

Interoperabilidade

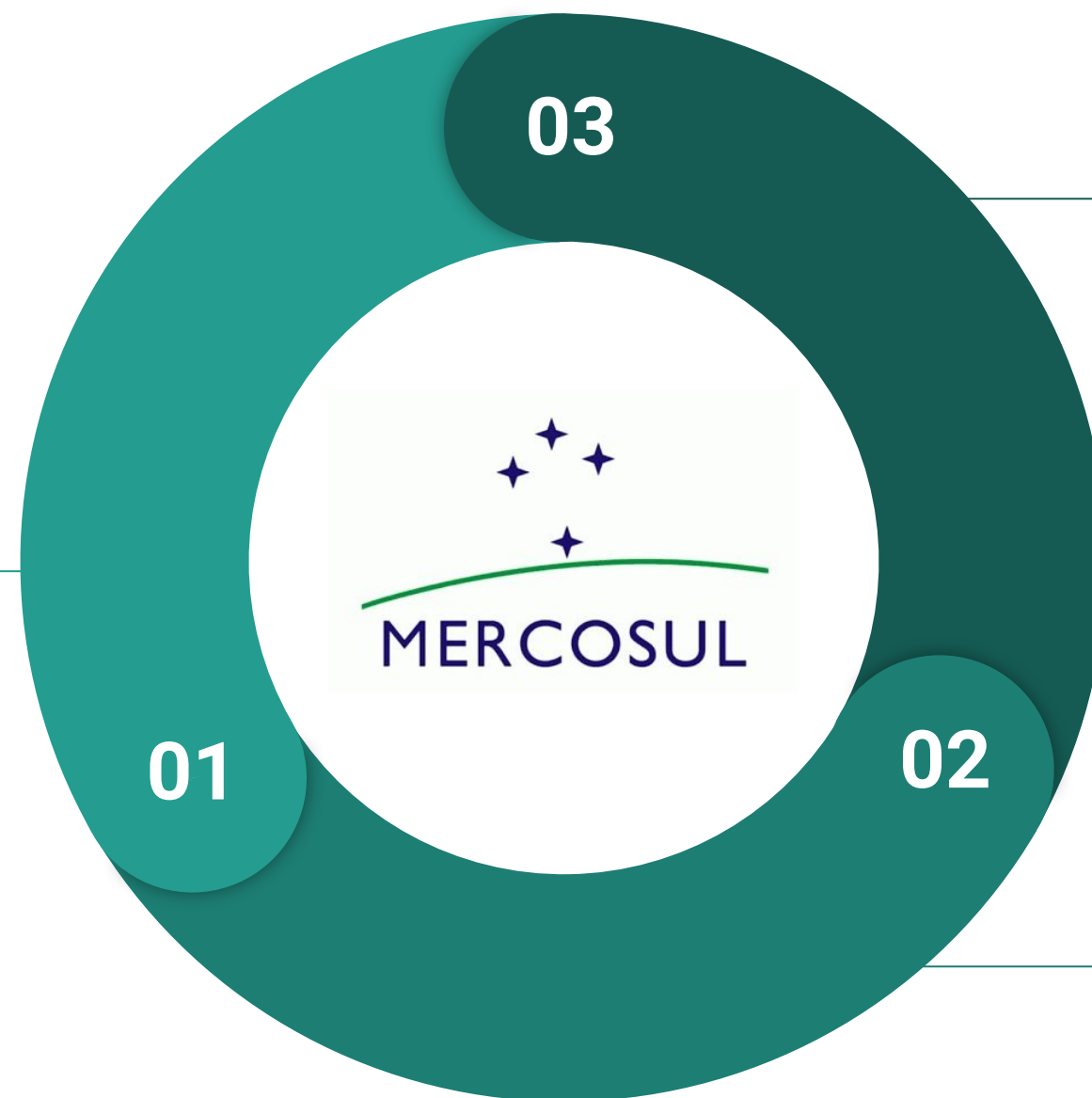
- Lista de Prestadores de Serviços de Confiança (Trust Services)
- Padrões e requisitos mínimos para interoperabilidade

Serviços

- Serviços de validação de assinaturas eletrônicas transfronteiriças
 - cidadãos e empresas
- Serviços de intercâmbio de documentos oficiais seguros
 - Aplicativos
 - Serviços WEB

Governança

- Acordos de reconhecimento mútuo de assinaturas digitais (MERCOSUL)
- Acordos técnicos entre os agentes oficiais das infraestruturas de chaves públicas
- Acordos setoriais (aduaneiro, educação, saúde, entre outros)



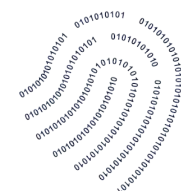
Governança

Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais

Acordos técnicos entre os agentes oficiais

Serviços

Serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas Transfronteiriças.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



Carlos Roberto Fortner

Diretor-presidente

Ruy Ramos

Assessor Especial

www.iti.gov.br

   [@itigovbr](https://www.instagram.com/itigovbr)